

LEI Nº 3312, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1988

Autoriza retificação e ratificação de convênio com o Estado para manter o Posto de Atendimento da Secretaria de Estado das Relações do Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 8 de novembro de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo/Secretaria de Relações do Trabalho, Termo de Retificação e Ratificação de convênio, visando a dar continuidade ao funcionamento do Posto de Atendimento da Secretaria de Estado das Relações do Trabalho, constante da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei -- correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

André Benassi
(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.

Maria Aparecida Rodrigues Mazzola
(MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA)
Secretária Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-



SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SÃO PAULO

Fls. 04
Proc. 16.952

Fls. 24
Proc. 16.952

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 16 DE AGOS-
TO DE 1985, ENTRE O ESTADO DE SÃO -
PAULO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO
DE RELAÇÕES DO TRABALHO, E A PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, VISANDO-
ALTERAR A REDAÇÃO DA CLAÚSULA QUAR-
TA DO CONVÊNIO EM VIGOR E RATIFICAR
AS DEMAIS.

(Processo SRT nº 2698/79)

Aos dias do mês de ano de mil no-
vecentos e oitenta e oito, de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por sua
Secretaria de ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, com sede na cidade -
de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 554, Bela Vista,
doravante denominada SRT, neste ato representada por seu titular,
Doutor ANTERO PATRÍCIO SILVESTRE e, de outro lado, a PREFEITURA, nes-
te ato representada por seu titular, Doutor ANDRÉ BENASSI, de comum
acordo firmam o presente instrumento, previamente autorizado pelo
Excelentíssimo Senhor Governador, nos termos do despacho exarado a
fls. do Processo SRT nº 2698/79, mediante as cláusulas e condi-
ções que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Retificação e Ratificação visa mo-
dificar a redação da Cláusula Quarta do Convênio celebrado em 16 de
agosto de 1985.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

A cláusula Quarta do Convênio celebrado em 16 de ago-
sto de 1985, passa a ter a seguinte redação:



SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SÃO PAULO

"CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA"

O presente Convênio vigorará por 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura no Diário Oficial do Estado".

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas - pactuadas no Convênio firmado pelos partícipes em 16 de agosto de 1985.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retificação e Ratificação - será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado.

E, para firmeza e validade do que foi convencionado, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jundiaí,

(SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES)
DO TRABALHO

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Testemunhas -

mabp

Fls. 05
Proc. 16.952

Fls. 25
Proc. 16.952